



Estado do Rio Grande do Sul
Conselho Municipal de Educação
Paim Filho – RS

Parecer CME nº 007/2025

Dispõe sobre a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA – no Município de Paim Filho/RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1880/20210 e por solicitação da Secretaria Municipal de Educação através de ofício nº 04/2025 e com base nas normativas Nacionais, Estaduais e Municipais

CONSIDERANDO:

- o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** - Lei 8.069/1990, que no caso das crianças e adolescentes, a educação, como direito subjetivo, deve ser garantida com prioridade absoluta, na exegese dos artigos 5º, 6º, e 227 da Constituição Federal e do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- que a **LDB, Lei nº 9.394/96**, em seu art. 37, assegura o acesso a EJA dos alunos que não tiveram acesso ou que o Único requisito legal para o acesso a EJA é a idade para obtenção do certificado de conclusão, prevista na LDB;
- que o Conselho Nacional de Educação, através da **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010**, aprovada no Parecer 06/2010, aprovado em 07/04/2010, mantém a oferta de EJA noturno, sem restrição para os alunos menores de 18 anos.
- **Que A Lei Nº 13.005**, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação- PNE e dá outras providências – **Meta 2**: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. E **Meta 3**: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
- a **Lei Nº 13.632**, de 6 de março de 2018 que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a educação e aprendizagem ao longo da vida”.
- **Resolução CNE/CEB Nº 1**, de 5 de julho de 2000, que “Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos”.
- **Parecer CNE/CEB Nº 11/2000**, de 10 de maio de 2000, que institui “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos”.
- **Resolução CNE/CEB Nº 3/2010**, de 15 de junho de 2010, que “Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância”.

- **Parecer CNE/CEB Nº 6/2020**, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece o “Alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e outras legislações relativas à modalidade”.
- **Parecer CNE/CEB Nº 1/2021**, de 18 de março de 2021, que estabelece o “Reexame do Parecer CNE/CEB nº 6, de 10 de dezembro de 2020, que tratou do alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e outras legislações relativas à modalidade”.
- **Resolução CNE/CEB Nº 1**, de 28 de maio de 2021, que “Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância”.
- **Resolução CEE/RS Nº 362**, de 27 de outubro de 2021, que “Dá nova redação ao artigo 5º da Resolução CEE/RS nº 343, de 11 de abril de 2018 e acrescenta o Artigo 5º A e 5º B. Altera o §1º do artigo 24 da mesma Resolução”.
- **Decreto nº 12.048**, de 05 de junho de 2024 que institui o PACTO NACIONAL EJA, Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos .

Resolve:

Fica aprovado o Edital nº 01/2025, de 05 de junho de 2025, que abre inscrições para levantamento de interesse em matrículas na modalidade Educação de Jovens e Adultos nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental no Município de Paim Filho/RS

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de educação a responsabilidade de:

- I - Fazer a divulgação do edital;
- II – Disponibilizar espaço para a realização das inscrições aos interessados
- III – Oferecer condições de acesso as escolas cadastradas (transporte);

Aprovado por unanimidade , em sessão plenária de de 26 de junho de 2025

Conselheiros

Carine Baldin
 Cleunice Pelicer dos Santos
 Luciana Maria Dal Prá Pontel
 Maria Mezzalira Rossignol
 Maríndia Fávero
 Milena Elodi Palhano
 Suzimar Menin Basso

Cleumara Ragnini Zaparoli
 Presidente do CME